



RESOLUÇÃO Nº 072/2022-CI/CTC

REPUBLICAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 30/08/2022.

Ângela Aparecida da Silva Alves
Secretária

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

Considerando o e-Protocolo nº 19.002.322-2;

Considerando o Parecer nº 026/2022 da Câmara de Ensino de Graduação do Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, a vigorar a partir do ano letivo de 2023, conforme matriz curricular constante no Anexo I, quais sejam:

I – Alterar a carga horária de **Atividades Acadêmicas Complementares (AAC)** para 216 h/a.

II – Alterar o nome do componente curricular **Introdução à Ciência e Tecnologia dos Materiais** para **Ciência e Tecnologia dos Materiais**.

III – Alterar a oferta do componente curricular **Materiais de Construção Mecânica** para oferta no 1º semestre.

IV - Alterar o componente curricular **Ensaio de Materiais**, conforme segue:
Ementa: Ensaio aplicado para a identificação de falhas e caracterização das propriedades mecânicas e estruturais dos materiais de construção mecânica.

Objetivos: Conhecer as técnicas e principais métodos de análise aplicados em ensaios de materiais utilizados na construção de elementos mecânicos, assim como interpretar os resultados obtidos.

Periodicidade: 2º Semestre

Carga horária: 34 h/a teóricas

V – Alterar a carga horária do componente curricular **Tratamento Térmico dos Materiais** para 34 h/a práticas.

VI – Criar o componente curricular **Laboratório de Ensaio de Materiais**, conforme segue:

Ementa: Práticas de ensaios aplicados para a caracterização das propriedades mecânicas e estruturais dos materiais de construção mecânica.



Objetivos: Planejar criteriosamente e interpretar os resultados obtidos dos principais ensaios aplicados em materiais utilizados na construção de elementos mecânicos.

Departamento: Departamento de Engenharia Mecânica (DEM)

Seriação: 3ª série

Periodicidade: 2º Semestre

Carga Horária: 34 h/a práticas

VII – Criar componentes curriculares, conforme segue:

MATERIAIS E ENERGIA

Ementa: Utilização de materiais na geração e armazenamento de energia e o impacto de sua exploração sobre o meio-ambiente e a sociedade.

Objetivos: Analisar criticamente o uso de materiais empregados para a geração de energia elétrica, mecânica ou térmica, e a viabilidade técnica, econômica e social do aproveitamento das diversas fontes energéticas disponíveis.

Departamento: Departamento de Engenharia Mecânica (DEM)

Carga Horária: 34 h/a teóricas

TÓPICOS ESPECIAIS EM PROPRIEDADES DOS MATERIAIS

Ementa: Propriedades magnéticas, elétricas, óticas e térmicas dos materiais e suas aplicações em projetos de engenharia.

Objetivos: Compreender os conceitos teóricos usados na interpretação de fenômenos físicos e sua relação com diversas propriedades dos materiais em aplicações de engenharia.

Departamento: Departamento de Engenharia Mecânica (DEM)

Carga Horária: 34 h/a teóricas

IX – Extinguir o componente curricular optativo **Automação Pneumática e Hidráulica**.

X – Alterar o componente curricular **Estágio Curricular Supervisionado**, tornando-o parcialmente extensionista, bem como o novo Regulamento do Componente Curricular Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, conforme consta no Anexo II desta Resolução.

XI – Aprovar novo Regulamento do Componente Curricular Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, conforme consta no Anexo III desta Resolução.

XII – Incorporar as atividades de extensão ao projeto pedagógico, as quais totalizam 243 h/a, e aprovar o Regulamento das Atividades de Extensão Curriculares do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, conforme consta no Anexo IV desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 22 de junho de 2022.

Prof. Dr. Romel Dias Vanderlei
DIRETOR

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
06/09/2022. (Art. 175 - § 1º
do Regimento Geral da UEM).



ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

	Anual	Semestre	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Semanal em Horas/Aula1					Carga Horária Total no Tempo de Oferta2 em Horas/Aula			
					Teórica	Prática	Teor./Prática	Extensão	Total Semanal	Anual	Semestral	Modular/Trimestral Ciclos/Outros	Semipresencial
1ª		S1	DEM	DESENHO DE MAQUINAS I		4			4		68		
1ª		S2	DEM	DESENHO DE MAQUINAS II		3			3		51		
1ª		S1	DFI	FISICA GERAL I	4				4		68		
1ª		S1	DFI	FISICA EXPERIMENTAL I		2			2		34		
1ª		S2	DFI	FISICA GERAL II	4				4		68		
1ª		S2	DFI	FISICA EXPERIMENTAL II		2			2		34		
1ª		S2	DMA	ALGEBRA LINEAR	3				3		51		
1ª	A		DMA	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	6				6	20 4			
1ª		S1	DMA	GEOMETRIA ANALITICA	3				3		51		
1ª		S1	DQI	QUIMICA GERAL E INORGANICA	4				4		68		
1ª		S1	DQI	LABORATORIO DE QUIMICA GERAL E INORGANICA		2			2		34		
1ª	A		DEM	INTRODUCAO A ENGENHARIA MECANICA	2				2	68			
1ª	A		DIN	FUNDAMENTOS DA PROGRAMACAO			3		3	10 2			
Carga Horária da Série (901 h/a)										37 4	52 7		
2ª	A		DEM	ESTATICA E DINAMICA PARA ENG.MECANICA	4				4	13 6			
2ª	A		DEM	TERMODINAMICA	4				4	13 6			
2ª	A		DEM	MECANICA DOS FLUIDOS	3				3	10 2			
2ª		S2	DEM	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS MATERIAIS	2				2		34		
2ª		S1	DFI	FISICA GERAL III	4				4		68		
2ª		S1	DFI	FISICA EXPERIMENTAL III		2			2		34		
2ª		S2	DFI	FISICA GERAL IV	4				4		68		
2ª		S2	DFI	FISICA EXPERIMENTAL IV		2			2		34		
2ª		S1	DMA	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	6				6	10 2			
2ª		S2	DMA	CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III	4				4		68		
2ª		S2	DMA	CALCULO NUMERICO	4				4		68		
2ª		S1	DES	ESTATISTICA	4				4		68		
Carga Horária da Série (918 h/a)										37 4	54 4		
3ª	A		DEM	MECANICA DOS MATERIAIS	3				3	10 2			
3ª	A		DEM	MAQUINAS DE FLUXO	2				2		68		
3ª	A		DEM	LABORATORIO DE SISTEMAS FLUIDOTERMICOS		2			2		68		
3ª		S1	DEM	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA	4				4		68		
3ª	A		DEM	TRANSFERENCIA DE CALOR	3				3	10 2			
3ª	A		DEM	PROCESSOS DE FABRICACAO I	3				3	10 2			
3ª		S2	DEM	ENSAIOS DE MATERIAIS	2				2		34		
3ª		S2	DEM	LABORATÓRIO DE ENSAIOS DE MATERIAIS		2			2		34		
3ª		S1	DEM	MECÂNICA DA FRATURA	2				2		34		
3ª		S2	DEM	ELEMENTOS DE MAQUINAS I			4		4		68		
3ª		S1	DEM	OPTATIVA I	2				2		34		
3ª		S2	DEM	OPTATIVA II	2				2		34		
3ª		S2	DEP	ELETROTECNICA	4				4		68		
3ª		A	DEM	SISTEMAS E CIRCUITOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS		2			2	68			
Carga Horária da Série (884 h/a)										51 0	37 4		

1Horas-aula: Resolução CEP nº 010/2010, Art. 17. A unidade de tempo dos componentes curriculares é a hora-aula com duração de cinquenta minutos.

2Oferta dos componentes: Resolução CEP nº 010/2010, Artigo 13: O projeto pedagógico de cada curso de graduação no regime seriado pode prever a oferta de componentes curriculares anuais, semestrais, trimestrais, em módulos, em ciclos, ou em outra forma para melhor aproveitamento acadêmico.



4ª	A		DEM	REFRIGERACAO E AR-CONDICIONADO	3			3	10 2			
4ª	A		DEM	SISTEMAS TERMICOS	3			3	10 2			
4ª	A		DEM	FABRICACAO MECANICA		2		2	68			
4ª	A		DEM	PROCESSOS DE FABRICACAO II	3			3	10 2			
4ª		S1	DFI	INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA APLICADA EM SISTEMAS MECANICOS			2	2		34		
4ª		S2	DFI	CONTROLE ELETRÔNICO DE PROCESSOS PARA SISTEMAS MECANICOS			2	2		34		
4ª		S1	DEM	ELEMENTOS DE MAQUINAS II			6	6		10 2		
4ª		S1	DEM	VIBRACOES MECANICAS			3	3		51		
4ª		S1	DEM	MECANISMOS E DINAMICA DE MAQUINAS	4			4		68		
4ª		S2	DEM	PROJETO EM ENGENHARIA MECANICA			4	4		68		
4ª		S1	DEM	OPTATIVA III	2			2		34		
4ª		S2	DEM	OPTATIVA IV	2			2		34		
4ª		S2	DEM	FUNDAMENTOS DA ENGENHARIA AMBIENTAL	4			4		68		
4ª		S1	DEP	ANALISE DE VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTOS	2			2		34		
Carga Horária da Série (901 h/a)										37 4	52 7	
5ª		S1	DDP	NOCOES DE DIREITO	2			2		34		
5ª		S1	DCS	SOCIOLOGIA	2			2		34		
5ª		S1	DEM	OPTATIVA V	2			2		34		
5ª		S1	DEM	OPTATIVA VI	2			2		34		
5ª		S1	DEM	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO	4			4		68		
5ª		S2	DEM	ESTAGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO		12		14	26	44 2		
5ª		S1	DEP	ORGANIZACAO DE EMPRESAS E ESTRATEG.	4			4		68		
5ª		S1	DPI	PSICOLOGIA NO CONTEXTO DO TRABALHO	2			2		34		
Carga Horária da Série (748 h/a)										74 8		

Carga Horária de Atividades de Extensão (em Horas/Aulas)	243
Carga Horária de AAC (em Horas/Aulas)	216
CARGA HORÁRIA TOTAL (em Horas/Aulas)	4811

8.3.3. Prazo Para Integralização Curricular, fixado em anos ou frações¹³	Anos
a) Prazo Mínimo estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Licenciatura não pode ser inferior a 4 anos)	5
b) Prazo Médio de acordo com os ciclos do currículo do curso na UEM	5
c) Prazo Máximo estabelecido pela UEM	9



ANEXO III
REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

TÍTULO I
Da Caracterização

Art. 1º O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado do curso de graduação em Engenharia Mecânica, doravante denominado “Estágio”, deve ser realizado de acordo com este regulamento, com as demais resoluções e normas institucionais, e com a legislação federal vigente.

Art. 2º O Estágio compreende as seguintes modalidades:

I - Estágio Obrigatório: aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), cujo cumprimento da carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

II - Estágio Não-Obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional por aluno regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Mecânica.

Parágrafo único. Em ambos os casos, o Estágio e a carga horária realizada devem ser registrados no histórico escolar do aluno.

Art. 3º A carga horária do Estágio Obrigatório, estabelecida pelo PPC, é integralizada ao longo do segundo semestre da quinta série do curso, a não ser nas seguintes situações:

I - quando o Estágio Obrigatório for realizado fora do país e as datas de início e término do estágio não coincidirem com as do calendário acadêmico da UEM;

II - para acadêmicos que tenham cursado mais de 9 (nove) semestres letivos no curso de graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 4º A carga horária do Estágio Não Obrigatório pode ser acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, podendo ser aproveitada parcial ou totalmente na forma de Atividade Acadêmica Complementar (AAC), Unidade Curricular de Extensão (UCE) ou Estágio Obrigatório

§ 1º A carga horária cumprida na forma de Estágio Não Obrigatório que tenha sido aproveitada na integralização das atividades acadêmicas complementares (AACs), e/ou na forma de unidades curriculares de extensão (UCes), em nenhuma hipótese pode ser considerada como carga horária do Estágio Obrigatório.

§ 2º Para que a carga horária cumprida na forma de Estágio Não Obrigatório seja aproveitada parcial ou totalmente na forma de Estágio Obrigatório o acadêmico deve atender a todos os seguintes requisitos:

- I. ser aluno regularmente matriculado na quinta série do curso de graduação em Engenharia Mecânica;
- II. ser aluno aprovado em Concurso Público que exija a titulação em curso de nível superior, convocado para se apresentar em local definido para exames e contratação;
- III. apresentar todos os documentos de avaliação exigidos para a composição da nota do Estágio Obrigatório;
- IV. ter cumprido todos os demais requisitos exigidos para concluir o curso de graduação até o final do primeiro semestre letivo, definido no calendário acadêmico da UEM.
- V.

Art. 5º A jornada de atividades em Estágio Obrigatório a ser cumprida pelo estagiário deve compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento da unidade concedente, podendo o estagiário realizá-lo aos sábados, e não ultrapassar:

- I - 30 (trinta) horas semanais e seis horas diárias;



II - 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais de qualquer dos componentes curriculares em que o acadêmico estiver matriculado.

Art. 6º Em qualquer momento ao longo do curso o aluno pode propor a realização de Estágio Não Obrigatório, desde que esteja regularmente matriculado e frequentando efetivamente o curso de graduação em Engenharia Mecânica da UEM.

Art. 7º O Estágio deve ser realizado em empresa, instituição de pesquisa ou instituição de ensino que desenvolvam atividades previstas para a área de Engenharia Mecânica, conforme resolução do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), que disponham de profissional com formação na área do Estágio, preferencialmente Engenheiro Mecânico, e que tenha condições de proporcionar aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano ao estagiário.

Parágrafo único. O Estágio Obrigatório pode ser desenvolvido no exterior, desde que toda a documentação necessária para a sua efetivação siga a tramitação exigida pela UEM junto aos órgãos competentes (ECI e/ou ETG) e que este regulamento seja integralmente obedecido.

Art. 8º Para a realização do Estágio é necessário instrumento jurídico celebrado entre a empresa ou instituição concedente, o aluno e a Universidade Estadual de Maringá (UEM).

TÍTULO II **Dos Objetivos**

Art. 9º São objetivos do Estágio:

- I. Estimular o relacionamento entre os graduandos do curso de Engenharia Mecânica da UEM e a comunidade externa.
- II. Proporcionar ao estagiário a vivência de situações profissionais nas diferentes áreas de atuação da Engenharia Mecânica;
- III. Possibilitar uma visão realista do seu futuro ambiente de trabalho;
- IV. Propiciar condições de treinamento específico pela aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos no curso;
- V. Oferecer subsídios à identificação de preferências em campos de futuras atividades profissionais;
- VI. Facilitar a aquisição de experiência específica em processos, métodos e técnicas de produção;
- VII. Dar oportunidade para o graduando fazer uso dos conhecimentos adquiridos ao longo de sua formação acadêmica na solução dos problemas com os quais terá que lidar enquanto estagiário.

TÍTULO III **Da Organização**

Art. 10 A coordenação de Estágio deve ser exercida por um professor integrante da carreira docente do curso de graduação em Engenharia Mecânica, designado pelo Departamento de Engenharia Mecânica da UEM (DEM/UEM).

Parágrafo único. A carga horária semanal da coordenação de Estágio é de 2 h/a.

Art. 11 Para cada estagiário devem ser definidos:

I - um professor Orientador, que deve pertencer ao quadro de docentes do DEM/UEM;

II - um Supervisor, indicado pela empresa ou instituição concedente do Estágio, que deve ter conhecimento da área que irá supervisionar, independentemente de sua formação.



Parágrafo único. Pode ainda ser indicado um Co-orientador, que é um docente pertencente ou não ao DEM/UEM. Tanto o Orientador quanto o Co-orientador podem ser sugeridos pelo estagiário.

TÍTULO IV

Da Elaboração, do Acompanhamento e da Avaliação

Art. 12 O estagiário só pode iniciar o Estágio após sua efetiva aprovação junto à Divisão de Estágios da UEM (ETG).

Art. 13 O estagiário deve apresentar, dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação de Estágio do DEM, toda a documentação exigida para a aprovação, o acompanhamento e a avaliação do Estágio.

Art. 14 Um plano de Estágio deve ser elaborado pelo estagiário em conjunto com o Supervisor de Estágio, devendo encaminhá-lo ao professor Orientador para avaliação e aprovação, juntamente com uma cópia anexa do horário de aulas atualizado, para posterior assinatura da coordenação de Estágio.

Art. 15 Para o Estágio Obrigatório, o plano de Estágio deve prever a preparação dos relatórios parcial e final de atividades, que devem ser redigidos em conformidade com os modelos e normas estabelecidas pelo DEM/UEM.

Parágrafo único. O estagiário deve encaminhar os relatórios parcial e final ao professor Orientador, devidamente assinados pelo Supervisor, nas datas previstas pelo calendário estabelecido pela coordenação de Estágio, observado o Calendário Acadêmico da UEM.

Art. 16 Para o Estágio Não Obrigatório, o estagiário deve entregar à coordenação de Estágio um relatório avaliado e assinado pelo professor seu Orientador e pelo seu Supervisor, a cada seis meses.

Art. 17 A nota final do Estágio Obrigatório é obtida pela média das avaliações dos relatórios parcial e final realizadas pelo Orientador do Estágio.

Art. 18 A nota final será publicada somente após a entrega do relatório final corrigido, em sua versão definitiva.

Art. 19 Não é permitida nova oportunidade, revisão de avaliação e realização de exame final de Estágio, bem como realizá-lo em regime de dependência.

TÍTULO V

Das Atribuições

Art. 20 À Coordenação de Estágio compete:

- I - responder pelo Estágio junto ao Departamento de Engenharia Mecânica;
- II - realizar reuniões periódicas com os estagiários e professores Orientadores;
- III - estabelecer datas para as avaliações previstas no critério de avaliação do Estágio;
- IV - confirmar a aprovação do Estágio, tendo em seu poder o trabalho final definitivo;
- V - zelar pelo cumprimento deste regulamento;
- VI - Visitar a empresa e preencher o laudo de visita de supervisão de Estágio em acordo com a Lei Federal vigente.

Art. 21 Ao Supervisor de Estágio junto à indústria ou instituição compete:

- I - elaborar, em comum acordo com o estagiário e professor Orientador o plano de Estágio a ser cumprido;



- II - acompanhar e supervisionar a execução do plano de Estágio;
- III - avaliar o rendimento do estagiário durante a realização do Estágio;
- IV - orientar o estagiário na elaboração do trabalho final.

Art. 22 Ao professor Orientador de Estágio compete:

- I - avaliar o trabalho desenvolvido pelo estagiário e encaminhar as notas das avaliações periódicas à coordenação de Estágio;
- II - participar das reuniões convocadas pela coordenação de Estágio;
- III - manter a coordenação de Estágio informada sobre o desenvolvimento das atividades realizadas pelo estagiário;

Parágrafo Único. O Co-orientador de Estágio pode assumir as competências do Orientador na sua ausência.

TÍTULO VI **Dos Deveres do Estagiário**

Art. 23. São deveres do estagiário, além dos previstos nas normas institucionais e na legislação federal em vigor:

- I - consultar a Divisão de Estágios da UEM para se informar sobre a tramitação a ser obedecida para a efetiva realização do Estágio;
- II - cumprir este regulamento;
- III - observar e obedecer às normas do local onde o Estágio é realizado;
- IV - participar da elaboração do plano de atividades e cumpri-lo integralmente;
- V - manter contato com o professor Orientador e com o Supervisor de Estágio, bem como verificar constantemente as informações publicadas ou encaminhadas eletronicamente pela coordenação de Estágio;
- VI - manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- VII - comunicar e justificar ao professor Orientador e ao Supervisor de Estágio sua eventual ausência nas atividades de Estágio;
- VIII - elaborar e entregar ao professor Orientador um relatório parcial e um relatório final de Estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- IX - comparecer às reuniões convocadas pelo professor Orientador ou pela coordenação de Estágio;
- X - encaminhar à Divisão de Estágios (ETG) o plano de atividades aprovado pelo professor Orientador, pelo Supervisor de Estágio e pela coordenação de Estágio antes do seu início;
- XI - anexar ao relatório final a declaração onde conste a carga horária total de Estágio cumprida pelo estagiário durante o período contratual;

- XII - entregar para a coordenação de Estágio a versão definitiva do relatório final de Estágio no prazo por ela estabelecido.

TÍTULO VII **Das Disposições Gerais**

Art. 24. Os casos omissos são analisados pelo Departamento de Engenharia Mecânica da UEM, ouvidos o professor Orientador e a coordenação de Estágio.

Art. 25. Este regulamento passa a vigorar a partir do ano letivo de 2022, revogado o regulamento aprovado pela resolução 149/2017-CTC e demais disposições em contrário.



ANEXO IV
REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

LO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório e integrante da última série do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Art. 2º O TCC deve ser realizado individualmente ou em equipe composta por até 3 (três) acadêmicos e tem por finalidade aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso e estimular a capacidade criativa dos acadêmicos por intermédio da elaboração de um projeto de engenharia.

Parágrafo único. A matrícula no componente curricular TCC é concedida somente a alunos regularmente matriculados na quinta série do curso.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º Em até 15 (quinze) dias, ou no prazo estabelecido pela Coordenação do TCC, após o início do período letivo, o(s) acadêmico(s), conjuntamente com um professor orientador, deve(m) definir o tema do projeto a ser desenvolvido e encaminhar a proposta do trabalho à Coordenação do TCC para aprovação.

Parágrafo único - A proposta do TCC deve compreender:

- I - título, mesmo que provisório;
- II - apresentação do problema de investigação;
- III - objetivos;
- IV - metodologia de trabalho;
- V- recursos necessários para o seu desenvolvimento;
- VI - cronograma de atividades;
- VII – referências.

TÍTULO III
DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A Coordenação do TCC é realizada por um professor do Departamento de Engenharia Mecânica da UEM (DEM/UEM), cujos encargos de ensino corresponderão a duas horas-aula semanais.

Art. 5º Compete à Coordenação do TCC:

- I - responder pelo TCC junto ao DEM/UEM;
- II - realizar reuniões periódicas com os acadêmicos e orientadores;
- III - definir o calendário de atividades e avaliações previstas, doravante nominado Calendário do TCC;
- IV - aprovar a proposta do TCC;
- V – divulgar, por meio de Edital, a composição das Bancas de defesa, datas de reuniões e apresentações, consultados os orientadores;
- VI - confirmar a aprovação do TCC tendo em seu poder o trabalho final definitivo;
- VII - encaminhar ao DEM/UEM os resultados das avaliações realizadas.

TÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO



Art. 6º A orientação do TCC é exercida por professores do Curso de Engenharia Mecânica da UEM e fundamentada na proposta de projeto aprovado pela Coordenação do TCC.

Art. 7º O TCC pode ser coorientado por professor ou profissional com experiência comprovada na área de conhecimento do TCC, desde que tenha sido previamente aprovado pela Coordenação do TCC.

TÍTULO V DA QUALIFICAÇÃO

Art. 8º A nota final do TCC é composta por duas avaliações, sendo a primeira nominada como Qualificação e a segunda como Defesa do TCC.

Art. 9º O(s) acadêmico(s) deve(m) enviar ao e-mail institucional do Coordenador do TCC uma cópia da versão de Qualificação no formato .docx, dentro do prazo estabelecido no Calendário do TCC.

Parágrafo único. O TCC deve ser redigido obedecendo-se às normas do DEM/UEM.

Art. 10 A Qualificação deve ser pública, realizada perante Banca Examinadora constituída pelo Orientador ou pelo Coorientador e por, pelo menos, mais um membro que não tenha contribuído formalmente com a realização do trabalho.

§1º A Banca Examinadora pode ser constituída por professores e profissionais de nível superior externos ao DEM/UEM.

§2º Cabe ao professor orientador ou coorientador presidir a Banca Examinadora.

§3º A Qualificação pode acontecer de forma remota, desde que requerida pelo Orientador e aprovada pela Coordenação do TCC.

Art. 11 O(s) acadêmico(s) deve(m) apresentar-se à Banca Examinadora na data, local e horário determinados pela Coordenação do TCC.

Art. 12 Os tempos de exposição e arguição serão definidos pela Coordenação do TCC e controlados pelo presidente da Banca Examinadora.

Parágrafo único. Em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data da defesa pública, os membros da Banca Examinadora devem proceder a avaliação do trabalho, sendo que cada membro atribui uma nota em escala de zero a dez a cada um dos acadêmicos avaliados.

Art. 13 Em caso da Banca Examinadora recomendar correções ou alterações, o(s) acadêmico(s) deve(m) efetuar-las, sob supervisão do orientador do TCC.

TÍTULO VI DA DEFESA DO TCC

Art. 14 O(s) acadêmico(s) deve(m) enviar ao e-mail institucional do Coordenador do TCC uma cópia da versão de Defesa do TCC no formato .docx, dentro do prazo estabelecido no Calendário do TCC.

Parágrafo único. O TCC deve ser redigido obedecendo-se às normas do DEM/UEM.

Art. 15 A defesa do TCC deve ser pública, realizada perante Banca examinadora constituída pelo Orientador ou pelo Coorientador e por, pelo menos, mais dois membros que não tenham contribuído formalmente com a realização do trabalho.

§ 1º A Banca examinadora pode ser constituída por professores e profissionais de nível superior externos ao Departamento de Engenharia Mecânica.

§ 2º Cabe ao professor orientador ou coorientador presidir a Banca examinadora.



§ 3º A Defesa do TCC pode acontecer de forma remota desde que requerida pelo orientador e aprovada pela Coordenação.

Art. 16 O(s) acadêmico(s) deve(m) apresentar-se à Banca Examinadora na data, local e horário determinados pela Coordenação do TCC.

Art. 17 Os tempos de exposição e arguição serão definidos pela Coordenação do TCC e controlados pelo presidente da Banca examinadora.

Parágrafo único. Em um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data da defesa pública, os membros da Banca Examinadora, excetuando-se o Orientador e o Coorientador do TCC, devem proceder a avaliação do trabalho, sendo que cada membro atribui uma nota em escala de zero a dez a cada um dos acadêmicos avaliados.

Art. 18 Em caso da Banca Examinadora recomendar correções ou alterações, o(s) acadêmico(s) deve(m) efetuar-las, sob supervisão do orientador do TCC, em no máximo 15 (quinze) dias após a data da defesa pública.

Parágrafo único. Terminado o prazo estabelecido para a realização das correções, o(s) acadêmico(s) deve(m) enviar ao email institucional do Coordenador do TCC o trabalho em sua versão corrigida e definitiva, juntamente com o material apresentado na ocasião da defesa pública.

TÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 19 A avaliação do rendimento discente dar-se-á em conformidade com o critério de avaliação definido para o referido componente curricular, no qual deverá constar obrigatoriamente a defesa pública do trabalho perante uma Banca Examinadora.

Art. 20 Não haverá nova oportunidade, revisão de avaliação e realização da avaliação final.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Mecânica, ouvido o DEM/UEM.

Art. 22 Este regulamento passa a vigorar a partir do ano letivo de 2023, revogado o regulamento aprovado pela resolução 149/2017-CTC e demais disposições em contrário.



ANEXO V
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARES
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º As atividades de extensão curriculares do curso de graduação em Engenharia Mecânica, devem ser realizadas de acordo com este regulamento, com as demais resoluções e normas institucionais, e com a legislação federal vigente.

Art. 2º O DEM deve designar uma Coordenação de Extensão Curricular para o curso de graduação em Engenharia Mecânica, que deve ser exercida por um coordenador, sendo facultada a designação de um coordenador adjunto, à qual compete:

I - coordenar as ações de inserção curricular da extensão previstas no Regulamento de Atividades de Extensão Curricular do Projeto Pedagógico de Curso, zelando por seu cumprimento, assim como do presente regulamento;

II - organizar a oferta de Atividades de Extensão Curricular, elaborando o Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, aprovando-o em departamento e no Conselho Acadêmico do curso;

III - divulgar oportunamente o rol de Atividades de Extensão Curricular oferecidas aos acadêmicos, encaminhando edital à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC) para que publique as atividades em andamento, o número e o perfil das vagas e o período de inscrição;

IV - coordenar e gerenciar, por meio de aba específica do sistema de gestão de projetos de extensão, projeto ou um conjunto articulado de projetos de extensão do curso que englobe parte ou todas as Atividades de Extensão Curricular previstas no Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, com atribuições de incluir, excluir, ajustar e tramitar, conforme a necessidade, as atividades de extensão e seus participantes, encaminhando, via sistema, a carga horária de Extensão efetivamente cumprida para registro em histórico escolar do aluno;

V - a carga horária semanal atribuída à Coordenação de Extensão Curricular é definida em resolução específica do Conselho de Administração (CAD).

Art. 3º Para fins de creditação curricular da Extensão adota-se a nomenclatura “Unidade Curricular de Extensão” (UCE), cuja carga horária a ser considerada para a integralização da Extensão é definida como sendo de pelo menos 10% da carga horária curricular total do curso e pode estar vinculada às seguintes modalidades:

I - Atividades de Extensão Curricular Dissociadas de Disciplinas;

II - Estágio Curricular Supervisionado do Curso, tanto na categoria de Estágio Obrigatório, quanto na de Estágio Não Obrigatório.

Parágrafo único. Em ambos os casos, a carga horária das UCEs deve ser registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º. As Atividades de Extensão Curricular Dissociadas das Disciplinas compreendem as seguintes modalidades:

I - Projetos de Extensão;

II - Projetos de Prestação de Serviços;

III - Cursos de Extensão;

IV - Eventos de Extensão.

§ 1º Para todas as modalidades, a fim que de sejam consideradas como válidas na forma de UCEs, as propostas devem estar previamente cadastradas na PEC, sendo sua criação, aprovação e implementação normatizadas por resoluções específicas da extensão e da graduação.

§ 2º As atividades desenvolvidas em convênios relativos a programas de natureza governamental, terceiro setor ou outros órgãos de fomento, podem ser consideradas



UCEs desde que tenham sido devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC).

Art. 5º As Atividades de Extensão Curricular devem ser coordenadas preferencialmente por docentes do quadro efetivo DEM no regular exercício de suas funções, cabendo sempre a eles a orientação e avaliação dos acadêmicos participantes.

§ 1º Docentes aposentados integrantes do Programa de Serviço Voluntário da UEM podem atuar como orientadores de acadêmicos, assim como serem co-proponentes de atividades de extensão.

§ 2º Docentes temporários podem coordenar projetos, cursos e eventos de extensão, desde que estejam vigentes seus contratos, excetuadas aquelas Atividades de Extensão Curricular em que houver celebração de termo de convênio.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos das Atividades de Extensão Curricular no curso de graduação em Engenharia Mecânica:

- I. Estimular o relacionamento entre os graduandos do curso de Engenharia Mecânica da UEM e a comunidade externa.
- II. Proporcionar ao acadêmico a vivência de situações profissionais nas diferentes áreas de atuação da Engenharia Mecânica,
- III. Reafirmar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e a vinculação entre o ensino, o trabalho e a realidade social;
- IV. Promover a formação necessária para atuação profissional cidadã, que permita ao aluno reconhecer-se como agente de garantia de direitos, deveres e transformação social, e que seja capaz de equacionar problemas, com sensibilidade e compromisso social, e desenvolva as habilidades para o trabalho coletivo e interdisciplinar;
- V. Atender as demandas formativas e sociais relativas ao enfrentamento das questões da sociedade e que promovam impacto, transformação e desenvolvimento social e cultural, pelo aprimoramento das políticas públicas promovendo a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica.

TÍTULO III DOS REQUISITOS DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO VALIDADAS COMO UNIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 7º. As Atividades de Extensão Curricular a serem consideradas como Unidades Curriculares de Extensão (UCEs) no processo formativo do acadêmico do curso de Engenharia Mecânica devem:

- I - ser realizadas para um público-alvo constituído em sua maioria por integrantes da comunidade externa;
- II - promover intervenções que se constituam processos de análise da realidade e de identificação e valorização dos saberes da comunidade, articulando a pesquisa com o ensino, os processos de produção e de aplicação do conhecimento acadêmico, e de monitoramento de resultados e impactos sociais, em processos de atuação transformadora para o desenvolvimento social e regional, assim como proporcionar o aprimoramento de políticas públicas;
- III - estar relacionadas à formação do acadêmico;
- IV - estar cadastradas na PEC e devidamente aprovadas pelas instâncias responsáveis, tendo a Atividades de Extensão Curricular a descrição do professor orientador, a descrição dos objetivos da ação e as competências dos atores nela envolvidos, assim como a descrição da metodologia de avaliação da participação do aluno;



V - ser credenciadas pela Coordenação de Extensão Curricular como Atividade de Extensão Curricular.

Art. 8º A carga horária integralizada pelo aluno nas formas de AAC, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), participação em Projetos de Ensino, ou Pesquisa, ou Iniciação Científica, ou Iniciação Tecnológica não pode ser computada também como UCE.

Art. 9º A carga horária do Estágio Não Obrigatório pode ser aproveitada parcial ou totalmente como carga horária de extensão que é exigida no componente curricular Estágio Curricular Supervisionado (Estágio Obrigatório).

Parágrafo único. A carga horária cumprida na forma de Estágio Não Obrigatório, que tenha sido aproveitada na integralização das atividades acadêmicas complementares (AACs), em nenhuma hipótese pode ser computada também como UCE.

TÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO, MATRÍCULA E REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO INSERIDAS COMO UNIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 10. As Atividades de Extensão devem ser cadastradas na PEC/Diretoria de Extensão (DEX), divulgadas por meio do Sistema de Gestão de Projetos ou Sistema de Gestão de Cursos e Eventos de Extensão e/ou editais, e credenciadas como Unidades Curriculares de Extensão pela Coordenação de Extensão Curricular do DEM após o encerramento do período letivo correspondente, respeitado o calendário acadêmico da UEM.

Art. 11. O credenciamento e a divulgação das Atividades de Extensão devem ser realizados semestralmente pelas coordenações de extensão curricular do DEM para o período letivo seguinte, respeitado o calendário acadêmico da UEM.

Art. 12. A carga horária da Extensão estabelecida no PPC, deve ser integralizada entre o início do primeiro semestre letivo da segunda série e o final do segundo semestre letivo da quinta série do curso, obedecido o calendário acadêmico da UEM.

Art. 13. Para as Atividades de Extensão Curricular Dissociadas das Disciplinas, definidas no artigo 3º deste regulamento, o número de vagas, os critérios de seleção, classificação e desempate dos candidatos às vagas disponíveis, os requisitos para participação e os critérios de avaliação dos acadêmicos devem ser definidos pela coordenação das Atividades de Extensão do DEM e publicados pela PEC por meio de edital.

§ 1º O acadêmico pode concorrer a vagas de uma ou mais Atividades de Extensão Curricular Dissociadas de Disciplinas, inclusive aquelas oferecidas por outros cursos de graduação e/ou pós-graduação da UEM, até completar a carga horária a ser cumprida para a integralização da carga horária de Extensão exigida no PPC vigente do curso, descontada a carga horária de Extensão que deve ser cumprida na forma de Estágio Curricular Supervisionado (Estágio Obrigatório).

§ 2º Cabe ao coordenador da respectiva Atividade de Extensão Curricular Dissociada de Disciplinas estabelecer o número de vagas, o perfil desejado do candidato e os critérios para a sua seleção, respeitadas todas as normas institucionais e este regulamento.

§ 3º Em caso de sobra de vagas, editais podem ser abertos para suprir a demanda por acadêmicos em Atividades de Extensão Curricular ao longo do período letivo, respeitado o calendário acadêmico da UEM.

Art. 13. O controle do número de vagas a serem ofertadas nas Atividades de Extensão Curricular é de responsabilidade do(s) departamento(s) em que o curso ou o docente proponente estão vinculados, conjuntamente com as coordenações de curso e de extensão curricular, cabendo a esta última a assinatura de convênios, de programas de



mobilidade ou implementação de atividades para proposição de novas Atividades de Extensão Curricular para suprir a demanda de seus alunos.

Art. 14. Após ser certificado, via PEC, pela realização da Atividade de Extensão, o acadêmico deve fazer o requerimento da creditação da atividade no sistema acadêmico, o qual deve ser analisado e homologado pela Coordenação de Extensão Curricular do DEM e liberado para que a DAA efetue o cômputo e o registro no cadastro acadêmico.

TÍTULO V DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 15. Pode ser concedido o aproveitamento da carga horária das Atividades de Extensão realizadas em cursos afins em outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior, nos termos da legislação vigente.

Art. 16. É previsto o aproveitamento da carga horária de Atividades de Extensão realizadas na UEM nos termos deste regulamento e por equivalência, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. As Atividades de Extensão Curricular não aproveitadas podem ser consideradas como AACs, observado o disposto nas normas institucionais e na resolução que rege a concessão de AACs para os acadêmicos do curso de graduação em Engenharia Mecânica da UEM.

TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 À Coordenação de Extensão Curricular do DEM compete:

- I - responder pelas Atividades de Extensão junto ao Departamento de Engenharia Mecânica;
- II - realizar reuniões periódicas com os acadêmicos e professores extensionistas;
- III - preparar e divulgar o calendário de Atividades de Extensão do DEM antes do início de cada semestre letivo;
- IV - zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 19 Ao coordenador das atividades de extensão dissociadas das disciplinas do curso compete:

- I. elaborar e submeter a proposta de atividade extensionista obedecendo os prazos determinados no calendário de Atividades de Extensão do DEM;
- II. acompanhar e supervisionar a execução das atividades de extensão que coordena;
- III. avaliar o trabalho desenvolvido pelos acadêmicos participantes do projeto que coordena e encaminhar, sempre que for necessário, as notas das avaliações periódicas ao responsável pelo seu registro formal, obedecido o calendário acadêmico da UEM; ;
- IV. participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Extensão Curricular;
- V. obedecer a todas as normas institucionais relacionadas às atividades de extensão e a este regulamento.

Art. 20. O Coordenador de Estágios do DEM compartilha com a Coordenação de Atividades de Extensão Curriculares a responsabilidade pela elaboração das Atividades de Extensão Curriculares que devem ser obrigatoriamente cumpridas na forma de Estágio Curricular Supervisionado (Estágio Obrigatório).

TÍTULO VII DOS DEVERES DO ACADÊMICO



Art.21. São deveres do acadêmico:

- I. firmar Termo de Responsabilidade ao iniciar a Atividade de Extensão Curricular, nos termos das normativas específicas da Universidade.
- II. obedecer a todas as normas institucionais relacionadas às atividades de extensão e a este regulamento.
- III. observar e obedecer as normas do local onde a atividade de extensão é realizada;
- IV. cumprir o plano da Atividade de Extensão Curricular a qual está vinculado;
- V. manter contato com o coordenador da atividade de extensão em que está envolvido, bem como verificar constantemente as informações publicadas ou encaminhadas eletronicamente pela Coordenação de Atividades de Extensão Curriculares do DEM;
- VI. manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- VII. comunicar e justificar ao coordenador da atividade de extensão dissociada de disciplinas ou ao coordenador de estágios do DEM sua eventual ausência nas atividades de extensão;
- VIII. elaborar e entregar ao professor responsável pela coordenação da atividade de extensão, na forma, prazo e padrões estabelecidos, toda a documentação exigida para o registro de suas UCEs;
- IX. comparecer às reuniões convocadas pelo professor responsável pela coordenação da atividade de extensão em que está envolvido, ou pela Coordenação de Estágios do DEM.

TÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 22 A avaliação da participação dos alunos na Atividade de Extensão Curricular deve ser realizada pela coordenação da atividade de extensão, conforme critérios previstos na proposta de execução da respectiva atividade ou, quando for o caso, de acordo com o que é exigido no Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do DEM.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A implantação das Atividades de Extensão Curriculares terá início no primeiro semestre letivo do calendário acadêmico de 2023.

Art. 24. Não pode colar grau o aluno que, ingressando a partir do ano letivo de 2023, não integralize a carga horária mínima de extensão curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 25. Os casos omissos são analisados pelo Departamento de Engenharia Mecânica da UEM.